



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (034) 284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

00 8 5

Câmara

LEI N.º 355/99

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR E CANCELAR DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS, NAS RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS QUE ESPECIFICA.

O povo do Município de Araporã, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar no valor de R\$ 269.000,00 (Duzentos e sessenta e nove mil reais), à seguinte dotação orçamentária:

I – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA

a) – Outros Serviços Encargos Festa do Peão

2.13.04.14.0761.100.3132 – Outros serviços e encargos.....R\$ 4.000,00

II – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

a) – Obras Diversas

2.11.10.58.3231.05.4110.03 – Obras diversas.....R\$ 60.000,00

b) – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos

2.11.10.58.3232.040.3132.01 – Outros serviços e encargos.....R\$ 10.000,00

III – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

a) – Transferência ao FUNDEF

2.07.08.42.188.2.093.3.2.2.2.01 – Transf. ao Estado e D.F. R\$ 195.000,00

Art. 2º - Como recurso da abertura de crédito suplementar disposto no artigo anterior, fica anulado no mesmo valor à seguinte dotação orçamentária:

I – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

a) – Construção de Galerias Pluviais

2.11.13.76.449.1045.4110 – Obras e instalações.....R\$ 4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPORÃ

Rua José Inácio Ferreira nº 58

Fone: (034) 284-1010

CEP 38435-000

Araporã - Minas Gerais

- 00 8² 6

- b) – Aquisição e Desapropriação de Imóveis
2.11.10.57.3161.140.4210.01 – Aquisição de Imóveis.....R\$ 60.000,00
- c) – Aquisição de Veículos Leves e Pesados
2.11.10.58.3231.034.4120.02 – Equip. e mat. permanente.....R\$ 45.000,00
- d) – Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Urbanos
2.11.10.58.3232.040.3131.01 – Remuneração Serv. Pessoais.....R\$ 10.000,00

II – GABINETE DO PREFEITO

- a) Manutenção do Gabinete do Prefeito
2.01.03.07.020.2002.3132.02 – Outros serviços e encargos.....R\$ 50.000,00

III – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS

- a) – Amortização de Empréstimo
2.06.03.08.033.1111.4351.01 – Amortização dívida contratada.....R\$ 50.000,00

IV – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

- a) – Transferência ao FUNDEF
2.07.08.42.188.2093.3221.01 – Transf. à União.....R\$ 50.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 1999.

Araporã, 26 de Outubro de 1999.

WILMAR ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal